



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.694, DE 14 DE JUNHO DE 2018

*“Altera a Lei nº 3.552 de 22 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº 4.648 de 05 de outubro de 2010, que trata da composição do Conselho Municipal do Idoso.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.552 de 22 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº 4.648 de 05 de outubro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 3º -.....*

*I - ...*

*a) ...*

*b) ...*

*c) ...*

*d) Esporte e Lazer;*

*e) ...*

*f) ...*

*II- Representantes dos segmentos abaixo:*

*a) Idoso- Instituição de Longa Permanência;*

*b) Usuários dos Serviços ofertados para a Terceira idade;*

*c) Segmento Profissional ligado ao idoso;*

*d) Organização da Sociedade Civil – OSC;*

*e) Segmento representante familiar;*

*f) Usuários dos serviços das ILPIs.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de maio de 2018.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO**  
**ASSESSORA DE GABINETE**